



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**DECRETO Nº 4.193, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**



*Dispõe sobre o horário de atendimento da administração pública municipal em face das medidas restritivas em face da pandemia de COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os Decretos de n.º 4.102 de 16 de março de 2.020, e 4.107 de 23 de março de 2.020.

**CONSIDERANDO** o aumento de casos relacionados a pandemia de COVID-19 (Coronavírus) no município de Delfim Moreira, conforme constatado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO**, que os estabelecimentos administrativos estão adstritos aos mesmos riscos que os demais, em especial neste momento de acréscimo de pessoas contaminadas, o que poderia levar à um grande número de pessoas infectadas nos serviços públicos, gerando um prejuízo ainda maior ao atendimento dos cidadãos.

**CONSIDERANDO** que a restrição do horário de atendimento neste momento faz-se necessária no sentido de reduzir o risco de contaminação e consequentemente a proliferação do vírus COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de n.º 47.981 de 20 de Março de 2.020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir da publicação deste decreto, por tempo indeterminado, estarão reduzidos os horários de atendimento aos cidadãos para 4h, compreendido entre 07:30h e 11:30h, sendo o horário de expediente interno mantido.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal e Saúde cumprirá o horário normal não estando sujeita ao presente decreto.

**Art. 2º.** O atendimento pessoal no horário acima previsto poderá restringir a quantidade de pessoal conforme a capacidade de cada local de trabalho, sendo necessário afixar o número de pessoas previstas em cada ambiente conforme cada setor.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Parágrafo único** – O atendimento é pessoal a cada cidadão durante o período de Pandemia COVID-19, motivo pelo não será permitido acompanhantes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue as diretrizes no que couber ao estipulado pelo Governo Estadual, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Delfim Moreira – MG, 01 de fevereiro 2021.

**Edilberto Marques da Cruz**

Prefeito Municipal de Delfim Moreira